



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 003 – ESC PES / 12ª RM, DE 19 DE JULHO DE 2021.

**PROCESSO SELETIVO PARA O SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO TEMPORÁRIO DE
OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS (OTT) NO ÂMBITO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

O COMANDANTE DA 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do processo seletivo para a formação de Cadastro de Reserva de Vaga (CRV) e eventual incorporação e prestação de Serviço Militar Temporário Voluntário (SMV) por profissionais com formação em Nível Superior, em caráter voluntário e temporário, nas áreas de interesse do Exército Brasileiro, constantes do ANEXO “C”, os quais serão incorporados no posto inicial de Aspirante-a-Oficial, salvo se o candidato for Oficial da Reserva de 2ª Classe não remunerada, situação em que será incorporado no posto em que se encontrar, nos termos da legislação a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação. O presente Aviso de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

2021

Região Mendonça Furtado: nossa missão é a Logística na Amazônia Ocidental!

Sumário

1. DA FINALIDADE.....	3
2. DO AMPARO NORMATIVO.....	3
3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	5
4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	6
5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INCORPORAÇÃO.....	9
6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.....	12
7. DA INSCRIÇÃO – Etapa I.....	12
8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.....	14
9. DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO.....	14
10. AVALIAÇÃO CURRICULAR (NÃO PRESENCIAL) – Etapa II.....	15
11....DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PRESENCIAL) / ENTREVISTA / AVALIAÇÃO PRÁTICA –Etapa III.....	19
12. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – Etapa IV.....	23
13. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – Etapa V.....	26
14. DA DESIGNAÇÃO – Etapa VI.....	29
15. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR - Etapa VII.....	31
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	31
17. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.....	33
18. DA DISPONIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS.....	34
19. DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS.....	35
20. DA INCORPORAÇÃO.....	35
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	35
22. ANEXOS.....	38

1. DA FINALIDADE

1.1. O processo seletivo visa a formação de Cadastro de Reserva de Vagas (CRV) para profissionais de Nível Superior formados em áreas especificadas no ANEXO “C”, para atuar em Organizações Militares da 12ª Região Militar nos estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, não se tratando, pois, de concurso para provimento do cargo público.

2. DO AMPARO NORMATIVO

2.1. O presente Aviso de Convocação (AC) tem por fundamento as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a composição da Reserva do Exército);
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos);
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981 (Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas);
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Reestrutura a carreira militar e regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares);
- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestrutura a remuneração dos militares das Forças Armadas);
- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regula a Lei do Serviço Militar) e suas modificações;
- Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos);
- Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE ou R-68);
- Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas), com as alterações inseridas pelos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992;

- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no país e institui a Carta de Serviços ao Usuário);
- Portaria nº 115 – Departamento-Geral do Pessoal, 10 de junho de 2003 (Aprova as Instruções Reguladoras para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (IR30-37));
- Portaria nº 462 - Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe) alterada pelas Portarias nº 528 –Cmt Ex, de 29 de junho de 201, e nº 853 – Cmt Ex, de 13 de setembro de 2010;
- Portaria nº 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário);
- Portaria nº 247 - DGP, de 7 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército) alterada pelas Portarias nº 133 - DGP, de 29 de junho de 2010, nº 211 - DGP, de 6 de outubro de 2010, nº 067 - DGP, de 12 de maio de 2011, nº 181 - DGP, de 5 de dezembro de 2011, nº 067 - DGP, de 30 de abril de 2012, e nº 102 - DGP, de 30 de abril de 2015;
- Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário) alterada pelas Portarias nº 011 - DGP, de 22 de janeiro de 2014, nº 144 - DGP, de 08 de julho de 2015, nº 018 - DGP, de 26 de janeiro de 2018 e nº 021 – DGP, de 07 de fevereiro de 2019;
- Portaria nº 1.420, de 31 de outubro de 2016 (Aprova as Instruções Gerais para o Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SAREx) (EB10-IG-02.005) e dá outras providências);
- Portaria nº 1.639 – Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército e dá outras providências);
- Portaria nº 089/GM-MD, de 22 de outubro de 2019 (Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2021);
- Resolução CNE/CES nº 01, de 06 de abril de 2018 (Estabelece Normas para o Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação Latu Sensu em nível de Especialização;
- Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, 3ª Edição, do MEC; e
- Plano Regional de Convocação para a Prestação do Serviço Militar Inicial em 2021, de 5 de fevereiro de 2021, do Comandante da 12ª Região Militar que trata de regras gerais incidentes para a seleção de candidatos para a prestação do serviço militar temporário.

3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1. **12ª Região Militar** - Grande Comando Territorial responsável por atividades logísticas e administrativas ligadas à Pessoal e Material, que abrange os estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA, correspondendo à mesma área de responsabilidade do Comando Militar da Amazônia (CMA).

3.2. **Áreas de interesse** - são as diferentes profissões abrangidas pelo processo seletivo.

3.3. **Oficiais Técnicos Temporários (OTT)** - são militares incorporados para a prestação do **Serviço Técnico Temporário (SvTT)** por meio do **Estágio de Serviço Técnico (EST)**, cuja permanência é transitória, com contrato de trabalho renovado, ou não, ano a ano, até o limite de 8 (oito) anos, não podendo adquirir estabilidade.

3.4. **Chamada** - ato cuja publicidade se faz por meio do *site* do processo seletivo e que representa comunicação oficial para determinada ação sob responsabilidade do(a) cidadão(a). Ex.: chamada para inspeção de saúde (divulgação do cronograma detalhado para IS).

3.5. **Convocação à incorporação** - ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar.

3.6. **Refratário** - o brasileiro que não se apresenta durante a época de seleção de sua classe (ano de nascimento) ou não estando quite com o serviço militar, se ausenta sem ter completado seu processo de dispensa ou convocação.

3.7. **Insubmisso** - o convocado selecionado e designado para a incorporação que não se apresentar à Organização Militar para a qual foi designado, dentro do prazo marcado ou que, tendo feito, se ausentar antes do ato oficial de incorporação ou matrícula.

3.8. **Designação** - ato de entrega da Carta de Designação aos cidadãos selecionados.

3.9. **Incorporação** - ato de inclusão do convocado em uma Organização Militar, data a partir da qual o cidadão adquire o direito a perceber remuneração.

3.10. **Licenciamento** - ato administrativo que marca o término da prestação do serviço militar pelo Oficial convocado, encerrando sua vinculação àquela Força Armada como militar da ativa e a percepção de proventos correspondentes ao grau hierárquico ocupado.

3.11. **Aspirante à Oficial (Asp)** - grau hierárquico que ocuparão, em caráter probatório, os incorporados para a realização do **EST**, antes do acesso ao Oficialato que ocorrerá após o período probatório (6 meses), com a promoção ao posto de **2º Tenente (2º Ten)**.

3.12. **Estágio de Serviço Técnico (EST)** - realizado pelos incorporados para a prestação do SMV, com duração de 12 (doze) meses, se destina ao preenchimento de claros de Oficiais Subalternos TEMPORÁRIOS previstos e não ocupados por Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), adaptando os estagiários à vida militar e proporcionando condições para aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais. É dividido em duas fases com objetivos distintos: a primeira, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em Organização Militar ou em unidade de tropa, designados pela Região Militar (RM), e a segunda, destinada a aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais, realizada nas Organizações Militares (OM) para as quais forem designados e a habilitá-los às prorrogações do tempo de serviço, desde que sejam atendidos os requisitos exigidos na legislação pertinente e os interesses do Exército, bem como as promoções aos postos subsequentes de 2º Tenente (2º Ten) e 1º Tenente (1º Ten).

3.13. **Guarnição (Gu)** - delimitação territorial definida por um ou mais municípios, onde se localizam Organizações Militares.

3.14. **Guarnição Preferencial** - Guarnição indicada pelo cidadão, no momento da inscrição para o processo seletivo, como aquela na qual deseja trabalhar, prioritariamente.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A inscrição no presente processo seletivo implicará aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação.

4.2. O processo seletivo regulado por este Aviso tem por finalidade a formação de Cadastro Reserva de profissionais com formação em Nível Superior, em caráter voluntário e **temporário, nas áreas de interesse do Exército Brasileiro, com especialidades (ANEXO “C”)**, que os habilitem ao preenchimento de eventuais cargos vagos em Organizações Militares apoiadas pela 12ª Região Militar, não se tratando de concurso para cargo público de provimento efetivo.

4.3. As tarefas atribuídas aos OTT no Exército não se resumem àquelas com vínculo direto à sua formação acadêmica, mas contemplam, também, atividades castrenses previstas em legislação específica, tais como: serviços de escala, instrução militar, treinamento físico militar, participação em solenidades militares, dentre outras.

4.4. Por se tratar de processo seletivo com o objetivo precípuo de formar **cadastro reserva** para preenchimento de vagas a confirmar, não há compromisso da administração pública quanto à incorporação dos voluntários aprovados em qualquer etapa do processo seletivo, ficando a convocação condicionada à existência de vaga, ao preenchimento dos requisitos por parte do interessado e ao interesse do Exército.

4.5. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual incorporação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, sob pena de ser **ELIMINADO** do processo seletivo.

4.6. Não serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações ou retirada de dúvidas de qualquer natureza, sendo a leitura e a compreensão do Aviso de Convocação para Seleção o instrumento de orientação do candidato. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações através do endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br.

4.7. O(A) candidato(a), no ato de inscrição, se submete às condições do presente Aviso, assumindo responsabilidade sobre todas as despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo, como a realização de exames médicos e laboratoriais, deslocamentos para a participação presencial em atividades obrigatórias ou apresentação de documentos, não lhe assistindo direito a qualquer ressarcimento.

4.8. Em razão da natureza militar das atividades desempenhadas pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e com o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.9. O(A) candidato(a) incorporado(a) deverá estar ciente de que, ao final de cada 12 (doze) meses de serviço, contados a partir da data de incorporação, poderá ser licenciado, caso:

4.9.1. Não exista interesse do Exército em prorrogar o seu tempo de serviço;

4.9.2. Não atinja os requisitos físicos e funcionais necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;

4.9.3. Complete o limite máximo de permanência no Serviço Ativo, de 8 (oito) anos;

4.9.4. Atinja a idade limite de permanência no Serviço Ativo, conforme legislação específica; ou

4.9.5. A vaga para a qual tenha sido convocado seja preenchida por militar de carreira.

4.10. O Serviço Militar não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, exceto nos casos previstos no Inciso XVI do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 (quando houver compatibilidade de horários):

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor. b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico. c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.”

4.11. O candidato da área da saúde que estiver investido em cargo público (efetivo ou comissionado), caso seja convocado, deverá comprovar a vinculação ao Órgão público, durante a etapa de Avaliação Curricular (Presencial) / Entrevista / Avaliação Prática, por meio de documento oficial.

4.12. Pode não ocorrer convocação para áreas de interesse do Exército indicadas neste Aviso de Convocação em razão das rotinas de administração de pessoal do Exército Brasileiro, tais como: movimentação de militares, redução ou eliminação de cargos.

4.13. Não fica assegurado ao OTT, quando do seu licenciamento, o retorno ao emprego que possuía antes de sua incorporação, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário a que se submeteu no contexto deste processo seletivo.

4.14. Quando comparecer nas Organizações Militares, o(a) candidato(a) deve utilizar trajes compatíveis, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas, camisetas sem manga, minissaias, bonés, blusas curtas ou decotadas, roupas transparentes ou calças *legging*, sob pena de ter impedido o seu acesso ao aquartelamento e prejudicada sua participação em fase presencial da seleção.

4.15. O processo seletivo será executado por uma Comissão de Seleção Especial (CSE).

4.16. As atividades que compõem o processo seletivo encontram-se discriminadas no Calendário de Eventos ANEXO “A”.

4.17. Havendo a necessidade e vaga disponível, será convocado em ordem decrescente de pontuação, o candidato melhor classificado, que houver cadastrado durante a inscrição, a **ESPECIALIZAÇÃO** de interesse.

4.18. Este aviso terá validade até o dia anterior ao início das inscrições para um novo certame que tenha por objetivo a seleção de Oficiais Técnico Temporário (OTT).

4.19. Se for do interesse do Comandante da 12ª Região Militar, o CRV poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que não seja divulgado novo Aviso de Convocação para Seleção.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INCORPORAÇÃO

- 5.1. Ser voluntário;
- 5.2. Ser brasileiro nato;
- 5.3. Possuir no mínimo 1,60m de altura se do sexo masculino, e no mínimo 1,55m de altura se do sexo feminino;
- 5.4. Ter menos de 41 (quarenta e um) anos de idade na data de incorporação;
 - 5.4.1. O **candidato a capelão militar**, além de possuir menos de 41 (quarenta e um) anos de idade, deverá ter, no mínimo, 30 (trinta) anos de idade até a data da incorporação.
 - 5.4.2. A idade mínima e máxima prevista no item anterior deverá ser respeitada por força do previsto na Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, mesmo em caso de convocação à incorporação extemporânea, para enfrentamento de situações de emergência ou para contratação de Cadastro Reserva.
- 5.5. Possuir até 84 (oitenta e quatro) meses de tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação;
- 5.6. Ter concluído, com aproveitamento, até o dia anterior ao início das inscrições, o curso de formação universitária em nível superior para a vaga a qual concorre, sob pena de eliminação no certame;
- 5.7. Estar em dia com suas obrigações perante:
 - 5.7.1. A Justiça Eleitoral; e
 - 5.7.2. O Serviço Militar, de acordo com a Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 – Lei do Serviço Militar.
- 5.8. Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:
 - 5.8.1. Condenado(a) em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou
 - 5.8.2. Responsabilizado(a) por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

5.9. Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983.

5.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares.

5.11. Não ter sido, anteriormente, desligado(a) de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar por motivo disciplinar ou de ordem moral.

5.12. Não ter sido desincorporado(a), expulso(a) ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar.

5.13. Na data da incorporação, não ter mais de 84 (oitenta e quatro) meses de tempo de serviço prestado nas Forças Armadas, conforme o §3º do Art. 27 da Lei nº 4.375/64 (Lei do Serviço Militar), incluído pela Lei nº 13.954/19.

5.14. Se militar da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar:

5.14.1. Não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial;

5.14.2. Não ser militar de carreira ou estabilizado;

5.14.3. Estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), no mínimo, no comportamento "BOM", ou em classificação equivalente da Força específica;
e

5.14.4. Apresentar parecer favorável assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar (OM), não sendo aceito documento assinado por outra autoridade, conforme ANEXO "K".

5.15. Se ex-integrante de qualquer Força Armada ou Força Auxiliar:

5.15.1. Não ter sido demitido *ex-officio* por ser declarado indigno ou incompatível para o oficialato;

5.15.2. Não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo art. 134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969;

5.15.3. Não ter sido licenciado por conveniência do serviço;

5.15.4. Não possuir em seus assentamentos conceito regular ou insuficiente;

5.15.5. Ter sido licenciado da última Organização Militar em que serviu, no mínimo, no comportamento “BOM” ou em classificação equivalente da Força específica;

5.15.6. Não ter sido considerado isento do serviço militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), ou definição equivalente da Força específica;

5.15.7. Não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar; e

5.15.8. Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de Oficiais ou Praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado ou excluído estando classificado, na ocasião, no mínimo, no comportamento “BOM” e não o ter sido por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço.

5.16. Para as áreas de interesse que exigem Especialização, ter concluído com aproveitamento a respectiva Pós-Graduação, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), até o dia anterior ao início das inscrições.

5.17. Ter registro e estar em dia com o respectivo Conselho que regula o exercício da profissão, até a data da inscrição.

5.18. Para candidato a capelão militar, além dos critérios descritos nos ITENS 5 e 8 deste AC:

5.18.1. Ter consentimento expresso da autoridade eclesiástica da respectiva religião;

5.18.2. Deverá possuir no mínimo 3 anos de atividade na área religiosa a qual concorre, comprovada por documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato; e

5.18.3. Apresentar o “ANEXO X” (DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, IDONEIDADE MORAL E TEMPO DE ATIVIDADE RELIGIOSA) preenchido e assinado pela autoridade eclesiástica do candidato a capelão.

5.18.4. O candidato deverá apresentar a ata do concílio examinatório da experiência de conversão e chamada ao ministério pastoral e a ata relacionada a sua posse onde exerce/ exerceu seu ministério pastoral;

5.18.5. Se a experiência for em mais de uma igreja, o candidato deverá apresentar as mudanças ocorridas e seus motivos em atas;

5.18.6. Não serão considerados títulos de presbíteros, evangelistas ou diáconos; e

5.18.7. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de avaliar as diferentes confissões evangélicas dos candidatos para escolher aqueles que tenham maior representatividade na força terrestre.

5.19. Obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Etapa I: Inscrição;

6.2. Etapa II: Avaliação Curricular (Não Presencial);

6.3. Etapa III: Avaliação Curricular (Presencial) / Entrevista / Avaliação Prática (cargos específicos);

6.4. Etapa IV: Inspeção de Saúde (IS);

6.5. Etapa V: Exame de Aptidão Física;

6.6. Etapa VI: Designação; e

6.7. Etapa VII: Seleção Complementar.

7. DA INSCRIÇÃO – Etapa I

7.1. O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, observando se atende à totalidade das condições para eventual investidura no cargo pleiteado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos prazos, o correto preenchimento da ficha de inscrição e o envio (*upload*) de todos os documentos solicitados ANEXOS “D” e “E”, por meio do Sistema CONVOCA¹.

7.2. A inscrição implica no conhecimento e aceitação irrestrita do disposto neste Aviso e em seus anexos, não se podendo alegar desconhecimento de qualquer das normas neles detalhadas.

7.3. As inscrições estarão abertas no período de 27 de julho de 2021 às 10:00 horas até 16 de agosto de 2021 às 15:00 horas, conforme ANEXO “A”, e serão gratuitas.

7.4. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deve acessar o Sistema CONVOCA por meio do endereço eletrônico <http://convoca.12rm.eb.mil.br> ou através do *link* no endereço www.12rm.eb.mil.br utilizando um dos seguintes navegadores: Google Chrome (versão 8.0 ou superior), Mozilla Firefox (versão 6.7 ou superior) ou Safari (versão 1.3 ou superior).

¹Sistema eletrônico de gerenciamento do processo seletivo, com acesso por meio da *World Wide Web* (internet).

7.5. Ao acessar o endereço eletrônico supracitado, o(a) candidato(a) seguirá os seguintes passos: cadastrar-se no Sistema; escolher o processo seletivo (OTT); escolher uma área PROFISSIONAL ANEXO “C” e a Guarnição preferencial (cidade) para o exercício do cargo²; escolher a Guarnição (cidade) onde cumprirá as etapas presenciais do processo seletivo³; anexar (fazer *upload*) a documentação comprobatória, em formato PDF e conforme ANEXOS “D” e “E”; finalizar sua inscrição eletrônica; e consultar o sistema, na data designada, para verificar se sua inscrição foi homologada⁴.

7.6. Após o término do período de inscrição não será permitida a inserção de qualquer dado/documento no cadastro do(a) candidato(a), nem serão aceitas inscrições condicionais, nem por qualquer outro meio.

7.7. Candidatos(as) militares devem informar, por meio de documento oficial, ao seu Comandante, Chefe ou Diretor OM sobre sua inscrição no processo seletivo, anexando cópia digital em sua documentação comprobatória.

7.8. O(a) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição Eletrônica, arcando com as consequências de eventuais incorreções.

7.9. Os candidatos deverão indicar 1 (uma) Guarnição Militar, dentre as apresentadas pelo sistema.

7.10. As Guarnições Militares oferecidas pelo sistema, por área de interesse, encontram-se no ANEXO “C”.

7.11. Ao finalizar a inscrição, será gerada uma Ficha de Inscrição Eletrônica, que deverá ser impressa pelo candidato para comprovar a sua inscrição e fará parte dos documentos a serem apresentados na Avaliação Curricular (Presencial) / Entrevista / Avaliação Prática (Etapa III).

7.12. A Comissão de Seleção Especial não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, ou fatores que impossibilitem a transferência dos dados, recomendando a prudente antecedência, capaz de solucionar eventuais percalços de ordem particular.

²O(A) candidato(a) indicará a cidade para a qual concorrerá, prioritariamente, no âmbito do processo seletivo.

³Para participar das etapas presenciais do processo seletivo, o(a) candidato(a) poderá escolher, no ato de inscrição, uma das seguintes cidades: BOA VISTA-RR, MANAUS-AM, PORTO VELHO-RO ou RIO BRANCO-AC.

⁴Não estará concluída a inscrição dos(as) candidatos(as) que não realizarem o *upload* da documentação **durante o período de inscrição**, ou que não tiverem sua inscrição homologada, após auditoria, pela SSMR/12 (Seção de Serviço Militar Regional da 12ª região Militar); a relação de inscrições homologadas e **não homologadas** será divulgada conforme ANEXO A.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. Para a inscrição no Processo Seletivo OTT, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. Ser brasileiro nato;

8.1.2. Possuir carteira de identidade civil ou militar;

8.1.3. Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.4. Preencher, imprimir, assinar e anexar as declarações obrigatórias previstas neste AC; e

8.1.5. O candidato a capelão militar deverá possuir no mínimo 3 anos de atividade na área religiosa a qual concorre, comprovada por documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato.

8.2. O candidato que conseguir êxito em todas as etapas e fases do AC, e for convocado para matrícula, deverá, obrigatoriamente, atender, além dos requisitos listados neste artigo, àqueles previstos no ITEM 5 deste AC.

9. DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição processar-se-á por intermédio do preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do Sistema de Inscrição (CONVOCA), disponibilizado na página da 12ª Região Militar (12ª RM), na internet, disponível no endereço eletrônico (www.12rm.eb.mil.br), respeitado o prazo estabelecido no Calendário do AC ANEXO “A”, aprovado pelo Comandante da 12ª RM, constante no mesmo endereço eletrônico.

9.2. O AC encontra-se disponível no endereço eletrônico da 12ª RM.

9.3. Constarão da Ficha de Inscrição:

9.3.1. As informações pessoais do candidato;

9.3.2. A opção quanto à cidade, dentre as previstas no AC, onde o candidato deseja servir; e

9.3.3. A indicação de que, caso seja incorporado segundo as condições estabelecidas neste AC, aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do AC e às exigências da carreira militar.

9.4. Ao término do preenchimento da Ficha de Inscrição será apresentada a página de confirmação de inscrição, na qual o candidato deverá verificar todos os dados inseridos e retificá-los, se for o caso, realizando os procedimentos constantes no item 7.11.

9.4.1. A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, com especial atenção para os dados pessoais, uma vez que o sistema de inscrição só salva as informações e gera o número do candidato após concluída essa etapa.

9.5. As alterações de dados referentes à inscrição podem ser realizadas durante o período de inscrição, por intermédio do Sistema de Inscrição do Aviso de Convocação (CONVOCA) e disponível na página 12ª RM.

9.6. O candidato deverá certificar-se que a alteração dos dados foi processada pelo sistema.

9.7. Será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando-se o mesmo número do CPF.

9.8. O(A) candidato(a) caso convocado para mais de uma guarnição deverá fazer o preenchimento do ANEXO “M” – Termo de Opção e Declaração de Desistência, após a Etapa III (Avaliação Curricular / Entrevista).

9.9. As áreas e vagas previstas para preenchimento constam do ANEXO “C” deste AC. O candidato somente poderá realizar as etapas presenciais deste AC na cidade estabelecida em sua inscrição.

9.10. O candidato militar informará oficialmente a seu Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) sua situação de inscrito para o AC, para que se adotem as providências decorrentes por parte da Instituição a que pertence, de acordo com as respectivas normas.

9.11. O candidato não terá direito a ressarcimento de qualquer natureza, decorrente de insucesso no AC.

9.12. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

9.12.1. Não ter concluído a sua inscrição.

9.13. A 12ª RM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por qualquer motivo.

10. AVALIAÇÃO CURRICULAR (NÃO PRESENCIAL) – Etapa II

10.1. A Avaliação Curricular (Não Presencial) tem por finalidade validar a pontuação obtida através dos documentos anexados (via *upload*) à Ficha de Inscrição Eletrônica no sistema CONVOCA, verificar sua coerência com os dados informados pelo(a) candidato(a) e aferir a correta pontuação de diplomas, títulos e experiência profissional.

10.2. ASPECTOS GERAIS

10.2.1. A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção Especial, ficando a pontuação a cargo de profissionais militares de áreas correlatas às do(a) candidato(a) avaliado(a).

10.2.2. A pontuação será atribuída aos dados lançados pelo(a) próprio(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição Eletrônica, desde que comprovados pela documentação anexada em sistema, sendo o(a) candidato(a) responsável pela comprovação das informações apresentadas.

10.2.3. Não serão aceitos protocolos de qualquer espécie em substituição aos documentos previstos no presente Aviso de Convocação.

10.2.4. Os documentos julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes com a prática profissional terão sua pontuação desconsiderada pela equipe examinadora.

10.2.5. Não serão aceitos diplomas ou certificados sem o histórico escolar, a carga horária e a data de término do referido curso ou atividade.

10.2.6. O diploma de nível superior que possibilitou a participação do(a) candidato(a) no processo é considerado pré-requisito para a inscrição no certame e, portanto, não lhe será atribuída pontuação.

10.2.7. Serão pontuados títulos, cursos e o exercício de atividade profissional, conforme ANEXO “L”, desde que:

10.2.7.1. Iniciados após a conclusão da graduação na área postulada;

10.2.7.2. Tenham relação direta com a área postulada; e

10.2.7.3. Tenham sido concluídos até o dia anterior à abertura das inscrições deste processo seletivo.

10.2.8. Não serão considerados como tempo de experiência profissional, em nenhuma hipótese, os estágios, as monitorias, as bolsas de estudo ou de pesquisa, mesmo quando afetas à área de atuação.

10.2.9. Não serão considerados tempos de serviço sobrepostos (duas ou mais atividades exercidas concomitantemente), excetuando-se a essa regra o exercício da Docência e o de outra atividade profissional na área.

10.2.10. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, realizada por tradutor juramentado.

10.2.11. Todas as declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso de Convocação para Seleção, deverão ter a assinatura do declarante similar à do documento oficial com foto comumente usado pelo mesmo.

10.2.12. A pontuação individual obtida na Avaliação Curricular (Não Presencial) será divulgada por meio do Sistema CONVOCA, possibilitando recurso por parte dos(as) candidatos(as), num prazo de 2 (dois) dias a contar de sua divulgação, disponibilizado no próprio sistema.

10.2.13. Não serão aceitos diplomas, certificados e comprovantes de experiência profissional sobre os quais não seja possível apurar a validade, veracidade e idoneidade.

10.2.14. Em caso de empate na pontuação, serão observados os critérios para desempate constantes no Item 18.4.

10.2.15. Havendo recurso no que concerne à pontuação individual, o currículo do candidato será distribuído a outro avaliador, diferente do primeiro, que emitirá parecer acerca da(s) ponderação(ões) apresentadas pelo interessado, também por meio do sistema.

10.2.16. O Presidente da CSE apreciará o parecer do segundo avaliador.

10.2.17. Em caso de parecer favorável ao recurso do candidato pelo segundo avaliador, sua pontuação será retificada.

10.2.18. Em caso de parecer desfavorável ao recurso do candidato pelo segundo avaliador, seu recurso será encaminhado à equipe de auditoria da Seção da Seleção da 12ª Região Militar (SELEÇÃO/12), composta por 3 (três) militares de carreira, não integrantes da Comissão de Seleção Especial e que emitirão parecer acerca da procedência ou não da ponderação apresentada e sobre as consequências administrativas decorrentes.

10.2.19. Emitido o parecer por parte da equipe de auditoria, o Chefe da Seleção e Controle do Pessoal Temporário (SCPT/12) decidirá sobre a ratificação ou retificação da ordem de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial), homologando-a e fazendo constar, em publicação no site do processo seletivo.

10.2.20. Tendo sido homologada a ordem de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular (Não Presencial), por meio de publicação, estará terminada a etapa de Avaliação Curricular (Não Presencial).

10.3. ASPECTOS ESPECÍFICOS

10.3.1. O exercício da atividade profissional, após a formação, será contado dia a dia, não sendo considerados períodos laborais sobrepostos, mesmo que o(a) candidato(a) possua mais de uma ocupação em um mesmo período de tempo⁵, excetuando-se a essa regra o exercício da Docência e o de outra atividade profissional na área.

10.3.2. Cursos em nível de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado / doutorado) serão pontuados, apenas, se registrados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

10.3.3. Cursos em nível de pós-graduação *lato sensu* (especialização com duração mínima de 360 horas) serão pontuados, apenas, se guardarem relação direta com a graduação na área pleiteada para atuação pelo(a) candidato(a), cumprindo as exigências da legislação de referência⁶.

10.3.4. Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo e enquanto aguarda o fornecimento do Diploma de Graduação, o candidato poderá apresentar Declaração de Conclusão de Curso e Histórico Escolar emitidos pela instituição de ensino, que será válida até a etapa de Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial), ocasião em que deve apresentar o Diploma de conclusão do curso, sob pena de eliminação do processo seletivo.

10.3.5. Cursos de Pós-Graduação realizados no exterior deverão estar validados por Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado e os realizados em nível *stricto sensu* exigem reconhecimento por instituições de ensino nacionais, conforme Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.3.6. O exercício de atividade profissional poderá ser comprovado nas seguintes modalidades:

10.3.6.1. Prestação de serviço em instituições públicas⁷;

⁵O candidato que desempenha ou desempenhou, simultaneamente, atividade profissional em mais de uma empresa, Órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento, mesmo na condição de autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade (**a de maior valor na tabela de pontuação**).

⁶Com certificado emitido pela instituição que, efetivamente, ministrou o curso, desde que cadastrada no e-MEC e seguindo as normas previstas na Resolução nº 1, da Câmara de Educação Superior/Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação de 8 de junho de 2007.

⁷Será exigido documento oficial emitido em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, **datado e assinado pelo respectivo Órgão de Gerência de Pessoas**, informando data de início e fim da prestação de serviço e descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

- 10.3.6.2. Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)⁸;
- 10.3.6.3. Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho⁹;
- 10.3.6.4. Prestação de serviço em 4 (quatro) formatos empresariais¹⁰; e
- 10.3.6.5. Prestação de serviço na condição de autônomo(a)¹¹.

11. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PRESENCIAL) / ENTREVISTA / AVALIAÇÃO PRÁTICA – Etapa III

11.1. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, sendo seus objetivos:

- 11.1.1. A confirmação dos dados pessoais;
- 11.1.2. A verificação da idoneidade moral;
- 11.1.3. A conferência da validade e veracidade dos documentos e títulos apresentados (via *upload*) ANEXOS “D” e “E” pelo(a) candidato(a); e
- 11.1.4. Avaliação Prática (**Área: Comunicação Social – Jornalismo/ Rádio e TV**).

⁸Documento deve conter a página de identificação do trabalhador (com foto), período de início e fim, além dos cargos / ocupações desempenhados; na hipótese da CTPS não especificar a atividade desenvolvida, o candidato deve apresentar declaração do empregador com tal informação, por meio de código de ocupação previsto na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); só serão pontuados períodos de exercício profissional **em relação direta com a área da Graduação**.

⁹Mediante apresentação de cópia do contrato (com reconhecimento de firma em cartório), acompanhada de declaração do contratante, sob as penalidades da lei, informando o período do contrato e as atividades exercidas pelo(a) candidato(a); obrigatória apresentação do Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato CNIS), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); somente será pontuado o período de experiência profissional coberto pelo extrato do INSS e **em relação direta com a área da Graduação**.

¹⁰Para os 4 (quatro) formatos empresariais aqui admitidos - **Empresário Individual; Microempreendedor Individual (MEI); Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e Sociedade Limitada Unipessoal** – exigida cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando o nome do(a) candidato(a) como responsável pela empresa, acompanhada do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); as atividades econômicas principais e/ou secundárias descritas no CNPJ **devem ter relação direta com a área da Graduação**.

¹¹A comprovação dessa modalidade de experiência profissional se dará por meio da apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), com impressão de via detalhada (onde constem os rendimentos auferidos mês a mês), correspondente ao tempo de experiência profissional que se deseja comprovar; acompanhada, obrigatoriamente, de Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato CNIS), emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); somente será pontuado o período de experiência profissional coberto pelo extrato do INSS e **em relação direta com a área da Graduação**.

11.2. Serão chamados para esta etapa¹² os(as) candidatos(as) melhor classificados(as) na Avaliação Curricular, QUE POSSUAM, E TENHAM CADASTRADO DURANTE A INSCRIÇÃO NESSE PROCESSO SELETIVO, A ESPECIALIZAÇÃO DESCRITA NA ETAPA DE “Divulgação dos candidatos chamados para realizarem Avaliação Curricular (Presencial) / Entrevista”, na proporção de 3 (três) candidatos(as) para cada vaga prevista (incluindo o cadastro reserva). Para tanto, o(a) candidato(a) deve apresentar-se à Comissão de Seleção Especial, na cidade escolhida por ocasião da inscrição, em data e horário divulgados no site da 12ª Região Militar.

11.3. Caso não haja candidatos aprovados no banco de dados para determinada guarnição, ou no caso de abertura de vagas em cidades para onde não houve inscrição poderão ser convocados candidatos de outras guarnições, considerando como critério a proximidade geográfica da guarnição a ser completada e o voluntariado.

11.3.1. O critério da proximidade geográfica será definido por ordem de prioridade pela menor distância existente de deslocamento por via terrestre, na ausência desta opção, pela menor distância existente de deslocamento por via aérea, e sendo ausente as duas primeiras opções, pela menor distância existente de deslocamento por via fluvial.

11.3.2. O candidato pode declinar do preenchimento daquela vaga em outra guarnição sem perder oportunidades de chamadas futuras.

11.4. O candidato(a) poderá cadastrar todas as ESPECIALIZAÇÕES que ele possuir.

11.5. A etapa de “Divulgação dos candidatos chamados para realizarem Avaliação Curricular/Entrevista (Presencial)” discriminará as ESPECIALIZAÇÕES exigidas para a vaga e os candidatos habilitados.

11.6. Os(As) candidatos(as) chamados(as) para esta etapa deverão apresentar os originais de todos os documentos previstos nos ANEXOS “D” e “E” que foram anexados (*upload*) no momento de sua inscrição no sistema CONVOCA.

11.7. Os candidatos faltosos, atrasados ou que não comprovarem os dados pessoais cadastrados no sistema (por vícios de conteúdo ou legalidade) serão eliminados do processo seletivo.

11.8. A eliminação não afasta, em qualquer hipótese, a responsabilização cível e/ou penal dos(as) candidatos(as) pelas informações e documentos apresentados.

¹²Não será aceita a remessa de documentos por via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio diferente do presencial.

11.9. Os candidatos que não apresentarem, dentro do período estabelecido para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, os originais dos documentos digitalizados e inseridos no Sistema de Inscrição *on-line* para gerar pontuação, serão PENALIZADOS com a perda da respectiva pontuação.

11.10. No caso de penalização da pontuação, o candidato assinará a Declaração de Não Apresentação de Documento(s) Comprobatório(s) ANEXO “P”, por meio da qual terá ciência de penalização da pontuação, a ser apresentada pela CSE ao candidato no momento da Etapa III.

11.11. A entrega dos documentos previstos nos ANEXOS “D” e “E” deve ser realizada pessoalmente, conforme agendamento divulgado no site do processo seletivo. Eventuais incorreções na documentação apresentada pelo candidato à CSE poderão ser sanadas no prazo de até dois dias úteis contados apartir do agendamento divulgado, desde que o candidato tenha comparecido na data/hora agendada originalmente.

11.12. Não será considerado qualquer diploma, certificado ou título apresentado no ato da Avaliação Curricular - Entrevista (Presencial), documentação que não tenha sido anexado ao sistema CONVOCA por ocasião da inscrição.

11.13. Serão desconsiderados documentos, total ou parcialmente, ilegíveis.

11.14. A autenticidade dos diplomas, títulos e certificados será verificada junto às instituições expedidoras pela CSE, ensejando eliminação sumária do certame e representação judicial contra o(a) candidato(a) que incorrer em falsidade ideológica ou crime afim em relação aos documentos apresentados.

11.15. Eventuais mudanças na pontuação individual, referentes à não comprovação (presencial) de documentos apresentados eletronicamente, serão apontadas pela CSE (via sistema), com prazo recursal até o último dia do período de recursos previsto na ETAPA III, de acordo com o calendário de eventos deste AC.

11.16. Havendo recurso no que concerne às mudanças na pontuação individual, referentes à não comprovação (presencial) de documentos apresentados eletronicamente, o recurso do candidato será distribuído a outro avaliador, diferente do primeiro, que emitirá parecer acerca da(s) ponderação(ões) apresentadas pelo interessado, também por meio do sistema.

11.17. O Presidente da CSE apreciará o parecer do segundo avaliador.

11.18. Em caso de parecer favorável ao recurso do candidato pelo segundo avaliador, sua pontuação será retificada.

11.19. Em caso de parecer desfavorável ao recurso do candidato pelo segundo avaliador, seu recurso será encaminhado à equipe de auditoria da Seção de Seleção e Controle do Pessoal Temporário da 12ª Região Militar (SCPT/12), composta por 3 (três) militares de carreira, não integrantes da Comissão de Seleção Especial e que emitirão parecer, também no sistema CONVOCA, acerca da procedência ou não da ponderação apresentada e sobre as consequências administrativas decorrentes.

11.20. Emitido o parecer por parte da equipe de auditoria, o Chefe da SCPT/12 decidirá sobre a ratificação ou retificação da ordem de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial), homologando-a e fazendo constar, em publicação no *site* do processo seletivo.

11.21. Tendo sido homologada a ordem de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial), por meio de publicação, estará terminada a etapa de Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial).

11.22. A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO imediata do candidato, bem como à abertura de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato. Se detectada após a incorporação, acarretará em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais, cabíveis a cada caso.

11.23. Somente serão consideradas, para a finalidade de pontuação, as atividades profissionais exercidas após a data de conclusão do respectivo Curso Superior.

11.24. Para o(a) candidato(a) da área de Comunicação Social – Jornalismo/ Rádio e TV, além das etapas de Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial), também, deverá realizar a prova prática, conforme as ações previstas no ANEXO “Y”.

12. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – Etapa IV

12.1. Somente realizarão a Inspeção de Saúde os candidatos contemplados com vagas na Aceitação da Vaga e chamados por meio da “Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde”, conforme previsto no Calendário de Eventos.

12.2. Os(As) candidatos(as) serão chamados(as) para a etapa de Inspeção de Saúde (IS), dentro da ordem de classificação, na **proporção de 1(um) por vaga existente**, podendo ocorrer chamadas posteriores em decorrência de faltas, inaptidões ou abertura de novas vagas.

12.3. A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

12.4. A Inspeção de Saúde será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela Seção de Saúde Regional da 12ª Região Militar.

12.5. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na JISE da cidade onde se inscreveu para a realização das etapas presenciais do processo seletivo.

12.6. As JISE funcionarão nas cidades de BOA VISTA-RR, MANAUS-AM, PORTO VELHO-RO e RIO BRANCO- AC, nos endereços, datas e horários divulgados por ocasião da chamada para IS (*site* do processo).

12.7. A Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (JISR) nomeada pela Seção de Saúde Regional da 12ª Região Militar.

12.8. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na JISR da cidade onde se inscreveu para a realização das etapas presenciais do processo seletivo, exceto para os candidatos que optaram pela cidade de RIO BRANCO que farão a ISGR na cidade de PORTO VELHO.

12.9. As JISR funcionarão nas cidades de BOA VISTA-RR, MANAUS-AM e PORTO VELHO-RO, nos endereços, datas e horários divulgados por ocasião da chamada para ISGR (*site* do processo).

12.10. O(A) candidato(a) deverá usar traje de banho (sunga ou biquíni) por baixo da roupa de passeio, a fim de permitir exames visuais por parte da JISE.

12.11. O(A) candidato(a) convocado(a) para IS deverá apresentar o resultado de todos os exames previstos no ANEXO “N”¹³, sob sua responsabilidade e ônus financeiro¹⁴, datados de, no máximo, 1 (um) mês de antecedência¹⁵ do dia previsto para a Inspeção de Saúde.

¹³ A Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) poderá solicitar exames complementares, desde que justificados, por escrito.

12.11.1. Devem ser seguidos os seguintes prazos máximos para a validade de exames:

Exames laboratoriais (exceto BHCG)	validade máxima de 30 dias do laudo ou resultado
Teste de gravidez sanguíneo – BHCG (para candidatas)	validade máxima de 15 dias a contar da data realização do exame
Demais exames	validade máxima de 180 dias do laudo ou resultado

12.12. São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário, para ambos os sexos:

12.12.1. Quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções militares.

12.12.2. Doenças que motivam incapacidade temporária (Grupo I das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos – IGISC), bem como as doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nos anexos das IGISC (Dec nº 60.822, de 7 jun 1967, com as modificações contidas nos Dec nº 63.078, de 5 AGO 1968, e nº 703, de 22 DEZ 1992), no que couber, bem como as previsões contidas nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 DEZ 17, disponíveis no *site* (<http://www.dsau.eb.mil.br/phocadownload/legislacao/NTPMEx.pdf>).

12.12.3. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m; estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para a JISE, que as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular; constituição óssea; e perímetro torácico.

12.12.4. Altura inferior a 1,60m (para candidatos do sexo masculino) e altura inferior a 1,55m (para candidatos do sexo feminino); e

12.12.5. A existência de tatuagem no corpo do(a) candidato(a) que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigidos aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), a exemplo das que apresentem símbolos e ou inscrições alusivos à ideologias terroristas ou

¹⁴ O exame clínico odontológico será realizado às expensas do Exército Brasileiro, na própria JISE.

¹⁵ O exame de gravidez será aceito somente dentro de um período de 15 (quinze) dias até a apresentação na JISE
Aviso de Convocação Nº 003 – OTT – 2021/2022 – ESC PES / 12ª RM, de 19 JUL 21.....Página 24 de 78

extremistas, práticas contrárias às instituições democráticas, prática da violência, apologia ao crime, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

12.13. Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o EST, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se que:

12.13.1. Caso seja chamada para a IS alguma candidata gestante, esta não prossegue no processo seletivo; no caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, deverá comparecer à CSE, tendo precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a IS, observados os demais requisitos para a incorporação;

12.13.2. A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção; nesse caso, não se submeterá a nova avaliação curricular e tem precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área e Guarnição postuladas no certame anterior, observados os demais requisitos para a incorporação.

12.14. Caso o(a) candidato(a) já pertença ao serviço ativo do Exército, a Inspeção de Saúde será substituída pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo (válida), com parecer apto, acompanhado da cópia do Boletim da Organização Militar que publicou a referida ata, por força da previsão do §3º do art. 116 da Portaria nº 046 – DGP, de 12 de março de 2012.

12.15. As JISE poderão, motivadamente, desconsiderar a Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo e solicitar no todo, ou em parte, os exames exigidos para os(as) candidatos(as) civis.

12.16. O resultado da Inspeção de Saúde será publicado no *site* do processo seletivo.

12.17. No caso de recursos quanto ao resultado da Inspeção de Saúde:

12.17.1. O(a) candidato(a) julgado(a) incapaz em Inspeção de Saúde poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), por meio do sistema CONVOCA, num prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação do resultado no site do processo seletivo; e

12.17.2. O(a) candidato(a) chamado para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso deverá apresentar-se à Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR), a funcionar nas mesmas cidades das JISE, em data a ser divulgada, portando os laudos, exames e/ou

pareceres já apresentados à JISE na inspeção de saúde e outros exames complementares que comprovem sua aptidão sanitária.

13. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – Etapa V

13.1. Somente podem realizar o EAF os candidatos julgados aptos na IS ou na ISGR e que apresentarem o ANEXO “T” - **ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EMITIDO POR CARDIOLOGISTA)**.

13.2. O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório.

13.3. Não haverá segunda chamada para o EAF.

13.4. Não será permitida às grávidas a realização do EAF. O estado de gravidez deverá, obrigatoriamente, ser comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

13.5. A aptidão física será expressa pelos conceitos Apto ou Inapto, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

13.5.1. As tarefas estabelecidas para o EAF, abaixo discriminadas, são realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta, de acordo com a legislação em vigor no Comando do Exército:

13.5.1.1. Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo;

13.5.1.2. Abdominal supra, sem limite de tempo; e

13.5.1.3. Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos, em pista ou circuito de piso regular e plano.

13.5.2. No endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br encontra-se um vídeo que demonstra a execução das tarefas;

13.5.3. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

SEGMENTO	1º DIA		2º DIA
	Flexão de braços (Repetições)	Abdominal supra (Repetições)	Corrida (12 minutos) (Distância em metros)
Masculino	19	30	2.100
Feminino	10	27	1.850

13.6. As posições e condições de execução de cada tarefa, são as seguintes:

13.6.1. Abdominal supra, sem limite de tempo:

13.6.1.1. Posição inicial: o candidato deverá adotar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, sob o tronco do candidato a uma distância de 4 (quatro) dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

13.6.1.2. Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal (conforme ilustrado na figura 1) até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

13.6.1.3. O candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.



Figura 1: execução do abdominal

13.6.2. Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

13.6.2.1. Posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura dos ombros. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga;

13.6.2.2. Execução: o(a) candidato(a) deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos (conforme ilustrado na figura 2), quando será completada 1 (uma) repetição. Cada candidato prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato; e

13.6.2.3. O segmento feminino pode executar o movimento com o apoio dos joelhos.

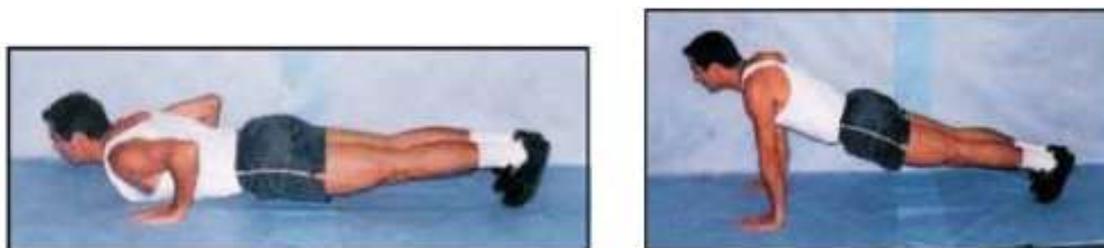


Figura 2: execução da flexão de braços para homens e mulheres

13.6.3. Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

13.6.3.1. A execução será realizada partindo da posição inicial de pé e o candidato deverá correr ou andar a distância de 2.100 (dois mil e cem metros) para homens e 1.850 (um mil e oitocentos metros) para as mulheres, no tempo de até 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

13.6.3.2. A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar);

13.6.3.3. O traje será o esportivo, sendo permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis;

13.6.3.4. É proibido acompanhar o executante, em qualquer momento da prova, com exceção dos integrantes da Comissão do EAF;

13.6.3.5. É proibido tocar o executante, em qualquer momento da prova; e

13.6.3.6. O candidato, para ser considerado **Apto**, deverá ultrapassar a marca da distância mínima estipulada antes de findar os 12 (doze) minutos; quem não ultrapassar a marca será considerado **INAPTO**.

13.7. Durante a realização do EAF será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso, exceto a tarefa de corrida, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia;

13.8. O(A) candidato(a) reprovado(a), mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das tarefas, tem direito a uma última tentativa, em data determinada pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física, não podendo ser ultrapassado o último dia previsto para o EAF.

13.9. O candidato que faltar ao EAF, que não vier a completá-lo ou que chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerado DESISTENTE e ELIMINADO da seleção.

13.10. Os candidatos deverão portar documento de identidade com foto atual, que possibilite o seu reconhecimento.

13.11. Os candidatos poderão realizar as tarefas do EAF com o traje desportivo de sua escolha. Será disponibilizado local apropriado no interior do aquartelamento para que seja realizada a troca de roupas, separado por segmento masculino e feminino.

13.12. Ao(À) candidato(a) que pertença ao serviço ativo do Exército, bastará a comprovação do conceito, por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) encaminhado pelo Comandante/Chefe/Diretor da Organização Militar a que o(a) candidato(a) pertença, com o resultado mínimo “B” no último TAF.

13.12.1. Caso não comprove a conceituação "B", necessitará ser submetido(a) às mesmas provas que os(as) demais candidatos(as).

13.13. Os locais e datas para realização do EAF constarão da “divulgação dos candidatos que deverão realizar o Exame de Aptidão Física”, a ser disponibilizada no *site* www.12rm.eb.mil.br, conforme o Calendário de Eventos.

14. DA DESIGNAÇÃO – Etapa VI

14.1. A Designação tem por objetivo classificar os candidatos nas vagas previstas, com base no CRV, na necessidade do Exército Brasileiro e na aceitação formal pelo candidato da vaga oferecida, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorram novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.

14.2. Os (As) candidatos(as) julgados aptos em seleção e classificados dentro do número de vagas disponíveis serão designados para incorporação em uma Organização Militar (OM) para o Serviço Temporário e matriculados no Estágio de Serviço Técnico (EST).

14.3. Ao final da fase recursal da Inspeção de Saúde, serão divulgadas as orientações específicas para esta etapa do processo seletivo, ocasião em que serão regulados local e data de entrega da Carta de Designação.

14.4. A relação dos candidatos que participarão da Aceitação da Vaga será divulgada no site (www.12rm.eb.mil.br), por meio da “Divulgação dos Candidatos que deverão comparecer à Designação”.

14.5. A “Divulgação dos candidatos que deverão comparecer à Designação” tomará por base a “Divulgação da previsão de preenchimento das vagas pelo candidato.”

14.6. A “Divulgação da previsão de preenchimento das vagas pelos candidatos” tomará por base o CRV e a previsão de vagas.

14.7. O Comando da 12ª Região Militar distribuirá os candidatos melhores classificados do CRV, possuidores de ESPECIALIDADE de interesse, no modo por Guarnição Militar Preferencial dentre as vagas previstas em cada Guarnição Militar.

14.8. Somente quando não houver candidato apto para a Guarnição Preferencial com previsão de vaga é que será utilizado o CRV modo por Classificação Geral.

14.9. Os candidatos que compõem o CRV por Guarnição Militar Preferencial que não aceitarem ocupar a vaga ofertada dentro da Guarnição Militar pela qual optaram no momento da inscrição serão considerados DESISTENTES e ELIMINADOS do processo seletivo, devendo preencher a declaração constante do ANEXO “M”, sendo excluídos do CRV.

14.10. Os candidatos que compõem o CRV por Classificação Geral, se chamados para a aceitação de alguma vaga em Guarnição Militar diferente daquela para a qual se inscreveu, poderão ou não aceitar a vaga ofertada, sem risco de serem eliminados do processo seletivo.

14.11. O candidato que compõe o CRV por Classificação Geral que recusar a vaga ofertada continuará no CRV, com a mesma classificação e será consultado a cada nova vaga ofertada.

14.11.1. A vaga recusada por candidato que compõe o CRV por Classificação Geral será oferecida para o próximo candidato em pontuação decrescente da Classificação Geral.

14.12. Os Candidatos que compõem o CRV por Guarnição Militar Preferencial ausentes ou atrasados por ocasião da chamada para a aceitação da vaga considerados DESISTENTES e ELIMINADOS do processo seletivo.

14.13. O candidato que manifestar a intenção de ocupar vaga ofertada em município diferente daquele no qual reside deverá declarar estar comprometido a mudar para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro, firmando a declaração constante do ANEXO “R”.

15. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR - Etapa VII

15.1. Antes do ato de incorporação, os candidatos convocados serão submetidos à Inspeção de Saúde Complementar, por meio de uma revisão médica e física na Organização Militar prevista para a incorporação.

15.2. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar eventuais alterações sanitárias ou fáticas ocorridas entre a IS e sua realização, que tenham o condão de inabilitar o(a) candidato(a) para incorporação.

15.3. Nela, o(a) candidato(a) será submetido(a) à **revisão médica** e na hipótese de detecção de alterações clínicas que comprometam a incorporação, o(a) candidato(a) será encaminhado à JISE, para ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e providências decorrentes.

15.4. Os candidatos que, após a IS e o EAF, apresentarem problemas físicos ou de saúde que os tornem inaptos para a incorporação, constatados pela JISE, não serão incorporados, sendo **ELIMINADOS** do processo seletivo.

15.5. Os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde Complementar poderão precisar apresentar exames médicos. As candidatas deverão apresentar novo exame BHCG (teste de gravidez), com data igual ou posterior à data da Convocação à Incorporação, constante no Calendário de Eventos.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. De acordo com o Calendário de Eventos, existe a possibilidade de solicitação de revisão da pontuação no transcorrer do processo seletivo, em dois momentos distintos:

16.1.1. Período recursal para Avaliação Curricular (Não Presencial); e

16.1.2. Período recursal para Avaliação Curricular (Presencial) / Entrevista / Avaliação Prática.

16.2. No curso do processo seletivo, as **pontuações individuais**, divulgadas por meio do sistema CONVOCA, ficarão visíveis, apenas, para o(a) candidato(a) a que se refere, sendo divulgadas ao público somente após o término da Avaliação Curricular (Não Presencial), de acordo com o calendário deste AC.

16.3. No endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br estarão disponíveis os avisos, chamadas, resultados de cada Etapa de Avaliação, e resultados de IS, conforme cronograma previsto no ANEXO "A".

16.4. Em todos os recursos interpostos, **sempre por meio do sistema CONVOCA**, o(a) candidato(a) deve apresentar exposição a respeito dos problemas verificados e, obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido.

16.5. No cadastramento do recurso, o(a) candidato(a) também poderá fazer *upload* de documentos (laudos, exames, pareceres, legislação), sempre em formato PDF, que justifiquem sua discordância quanto ao resultado disponibilizado.

16.6. Durante o **prazo recursal** disponível nas diferentes etapas do processo seletivo, o candidato deverá acessar o sistema CONVOCA, clicar em “**Minhas Inscrições**” > “**Recursos**” e encontrará o formulário para recursos, que deverá ser preenchido dentro do período estipulado.

16.7. **Recursos administrativos apresentados por quaisquer outros meios**, fora do descrito no item anterior (sistema CONVOCA), em face da dificuldade de auditoria e em observância aos critérios de transparência exigidos no certame, **serão desconsiderados para todos os efeitos**.

16.8. Os pedidos de revisão das Avaliação Curriculares serão julgados por um segundo avaliador e apreciados pelo Presidente da CSE.

16.8.1. Em caso de indeferimento do recurso pelo Presidente da CSE o recurso será automaticamente encaminhado à apreciação da **equipe de auditoria** da Seleção e Controle do Pessoal Temporário (SCPT/12) e do **Chefe da SCPT/12**.

16.9. Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line.

16.10. O processo seletivo prevê a possibilidade de solicitação de uma revisão do resultado da Inspeção de saúde (IS).

16.11. O candidato julgado incapaz na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) em um prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado da IS, conforme o Calendário de Eventos.

16.12. Não haverá segunda chamada para a ISGR.

16.13. A ISGR, para candidatos realizando o Processo Seletivo na Guarnição de Rio Branco será realizada na Guarnição de Porto Velho, às custas do candidato.

17. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

17.1. O(A) candidato(a) será eliminado da seleção se, **mesmo por motivo de força maior**:

17.1.1. Atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades presenciais previstas e comunicadas por meio do *site* da 12ª Região Militar (www.12rm.eb.mil.br);

17.1.2. Não apresentar os documentos solicitados;

17.1.3. For considerado inapto na Inspeção de Saúde;

17.1.4. Não apresentar os laudos dos exames, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

17.1.5. Não realizar a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso no prazo determinado;

17.1.6. Agir com incorreção, de forma ofensiva e/ou com gestos ou palavras de baixo calão, ou desrepeito, para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo, quer de forma presencial ou por qualquer meio de comunicação;

17.1.7. Utilizar ou tentar utilizar meios não permitidos, fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;

17.1.8. For responsável por falsa identificação pessoal;

17.1.9. Não comprovar o registro/regularidade no respectivo Conselho ou Ordem Profissional;

17.1.10. Ter sido licenciado com fundamento nos incisos I, III, IV, V ou VIII do art. 169 da Portaria nº 046 – Departamento - Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009); ou

17.1.11. Assinar carta de desistência, a qualquer tempo.

17.2. REQUISITOS DE IDONEIDADE MORAL

17.2.1. Com o propósito de verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para ingresso no Exército Brasileiro, será realizada uma verificação biográfica e consulta aos Órgãos competentes da administração pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

17.2.2. Se, durante a verificação biográfica, for constatado que o(a) candidato(a) não preenche os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta, será eliminado(a) do processo seletivo.

17.2.3. O(A) candidato(a) que apresentar documento falso, inidôneo ou firmar declaração falsa no âmbito deste processo seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei.

18. DA DISPONIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

18.1. As vagas disponibilizadas (por Guarnição) podem exigir que o(a) candidato(a) possua, cumulativamente, graduação e pós-graduação em áreas de interesse da 12ª Região Militar.

18.2. Caso a vaga a ser preenchida pelo(a) candidato(a) exija uma determinada especialidade, será convocado(a) o(a) **melhor classificado(a) que apresente o pré-requisito necessário**; se não houver profissional inscrito(a), na Guarnição considerada, possuidor da especialidade exigida, será convocado(a) o(a) candidato(a) melhor classificado(a) da Guarnição (localidade) mais próxima (consideradas todas as cidades), que possua inscrito(a) possuidor da especialidade exigida e seja voluntário(a) para mudança de Guarnição.

18.3. Na **ausência de candidatos(as) inscritos(as) possuidores da especialidade exigida**, será seguida a classificação, por Guarnição (localidade) geograficamente mais próxima, para a chamada; se não houver profissional graduado na área solicitada inscrito(a) na Guarnição considerada, será convocado(a) o(a) candidato(a) melhor classificado(a), da Guarnição (localidade) mais próxima que possua **inscrito(a) possuidor da especialidade exigida** (consideradas todas as cidades), dentre os voluntários(as) para mudança de Guarnição.

18.3.1. O critério da proximidade geográfica será definido por ordem de prioridade pela menor distância existente de deslocamento por via terrestre, na ausência desta opção, pela menor distância existente de deslocamento por via aérea, e sendo ausente as duas primeiras opções, pela menor distância existente de deslocamento por via fluvial.

18.3.2. O candidato pode declinar do preenchimento daquela vaga em outra guarnição sem perder oportunidades de chamadas futuras.

18.4. Em caso de igualdade na classificação, em uma mesma área e especialidade de interesse, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, para todas as etapas:

18.4.1. Os Oficiais temporários da ativa;

18.4.2. Os Oficiais da Reserva de 2ª classe;

18.4.3. Os Praças temporários da ativa;

18.4.4. Os reservistas de 1ª categoria;

18.4.5. Os reservistas de 2ª categoria; e

18.4.6. Os civis de maior idade.

19. DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS

19.1. O militar incorporado será remunerado de acordo com a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

19.2. O OTT, quando convocado e designado à incorporação em Organização Militar para a prestação do EST, fará jus às indenizações previstas na Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967.

19.3. Para concessão do Adicional de Habilitação, se faz necessário obedecer às regras previstas na Portaria nº 1.443 - C Ex, de 7 de janeiro de 2021.

20. DA INCORPORAÇÃO

20.1. A Convocação à Incorporação não garante o direito à Incorporação, posto que o candidato ainda deverá passar por uma Inspeção de Saúde Complementar e poderá ocorrer alteração nas vagas até o dia da incorporação

20.2. Os candidatos militares temporários convocados para incorporação devem observar o seguinte:

20.2.1. Deverão requerer seus licenciamentos, a pedido ou por término de serviço, somente após a Convocação à Incorporação; e

20.2.2. A data da incorporação será a mesma para todos os convocados do processo de seleção, de acordo com o que prescrevem as Instruções Complementares de Convocação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Durante o processo seletivo não há, por parte do Comando da 12ª Região Militar, nenhuma obrigação quanto à incorporação do candidato para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à convocação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga.

21.2. O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto.

21.3. Os (As) candidatos(as) considerados aptos no processo seletivo e classificados dentro do número de vagas disponíveis serão incorporados¹⁶ ao Exército como Aspirantes à Oficial Temporário, para a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST), ou no posto em que se encontrem como Oficiais da Reserva.

21.4. O EST tem início na data de incorporação e será realizado nas seguintes condições:

21.4.1. **1ª Fase:** destinada à absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, em Organização Militar do Exército Brasileiro, a ser designada em data oportuna; e

21.4.2. **2ª Fase:** destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas Organizações Militares para as quais os estagiários tenham sido convocados.

21.5. Os(as) candidatos(as) que forem convocados para o Estágio de Serviço Técnico (EST) no Exército Brasileiro pelo prazo de 12 (doze) meses, poderão ter o tempo de serviço prorrogado sucessivamente, até atingir o limite máximo de 8 (oito) anos de serviço militar (por força da alínea b, inciso II, do art. 87 da Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012) ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme inciso II, do §1º, do Art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 (redação atualizada por meio da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019).

21.6. O militar temporário, caso convocado para incorporação, aguardará o licenciamento *ex officio*, de acordo com inciso X, do art. 169 da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012.

21.7. O exercício das atividades militares pelos convocados ocorrerá, em princípio, na cidade sede de sua OM; podendo, eventualmente, deslocar-se para outros pontos do território nacional em que sua Organização Militar seja empregada.

21.8. O(A) Oficial poderá, respeitadas as condições da legislação em vigor, ser transferido de uma para outra Unidade Militar, de acordo com o interesse do Exército e sem ônus para a Administração Pública.

21.9. As prorrogações são por um período de 12 (doze) meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses de serviço prestado nas Forças Armadas ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos.

¹⁶A incorporação será realizada na OM onde o(a) candidato(a) realizará a 1ª Fase do Estágio de Serviço Técnico (EST) e, posteriormente, o Aspirante / Oficial será encaminhado à OM de 2ª Fase. O período total do EST, consideradas as duas fases, é de 12 (doze) meses de serviço, contados a partir da data de incorporação. As prorrogações de tempo de serviço, a partir da conclusão do EST, seguem critérios previstos em legislação específica.

21.10. O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, seja conforme a destinação constitucional do Exército Brasileiro, seja em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com o art. 142, da Constituição Federal de 1.988, os art. 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1.999, os art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e o art. 23, inciso XIV, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

21.11. O candidato que necessitar de Declaração de Comparecimento em virtude de alguma atividade presencial do processo seletivo, deverá apresentar o ANEXO “O” preenchido.

21.12. Os candidatos deverão comprometer-se, por ocasião da inscrição, a prestar o Serviço Militar por, no mínimo, 12 (doze) meses, caso sejam incorporados.

21.13. Os casos omissos serão analisados por comissão composta pelo Chefe do Estado – Maior da 12ª RM, pelo Chefe do Escalão de Pessoal da 12ª RM e pelo Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª RM, com base na legislação em vigor e nas diretrizes do Comandante da 12ª Região Militar.

21.14. Dúvidas referentes ao presente processo seletivo poderão ser enviadas por meio do endereço eletrônico <http://convoca.12rm.eb.mil.br/protocolo/novo>.

21.15. O presente Aviso de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus - AM, 19 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12ª RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY
Comandante da 12ª Região Militar

22. ANEXOS

A - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

B - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA AS ETAPAS PRESENCIAIS DO PROCESSO SELETIVO

C - ÁREAS DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM EXPECTATIVA DE VAGAS / CADASTRO RESERVA

D - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I E III

E - COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL E CURSOS

F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

K - PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

L - PONTUAÇÃO GERAL DAS ÁREAS DE INTERESSE

M - TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

N - EXAMES MÉDICOS PARA OTT

O - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

P - DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Q - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO

R - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO

S - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

T - ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EMITIDO POR CARDIOLOGISTA)

U - RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS

W - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA COMERCIALIZAR OU TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE PRIVADA.

X - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, IDONEIDADE MORAL E TEMPO DE ATIVIDADE RELIGIOSA

Y - PROVA PRÁTICA PARA COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO / RÁDIO E TV.

Manaus - AM, 19 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12ª RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY
Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ANEXO A - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
I	27 JUL 21	Publicação do Aviso de Convocação	1
	27 JUL a 16 AGO 21	Período de Inscrição e <i>upload</i> da documentação conforme ANEXOS D e E	2
	18 AGO 21	Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas (cabe recurso)	1, 2
	19 e 20 AGO 21	Período recursal referente à Inscrição	2
	25 AGO 21	Deferimento/indeferimento de recursos das inscrições homologadas e não homologadas	1
Divulgação dos candidatos relacionados para Avaliação Curricular (Não Presencial)		1	
ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
II	26 AGO a 8 OUT 21	Período de Avaliação Curricular (Fase Não Presencial)	2, 3
		Período de visualização da própria nota individual no Sistema CONVOCA	
		Período de recurso no sistema CONVOCA	
	13 OUT 21	Divulgação da pontuação individual após a Avaliação Curricular (Não Presencial)	1, 2
14 OUT 21	Divulgação dos candidatos chamados para realizarem a Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial)	1	
ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
III	18 OUT a 12 NOV 21	Período de Avaliação Curricular / Entrevista (Fase Presencial).	4
	16 NOV 21	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial)	1, 2
	17 e 18 NOV 21	Período para recurso da Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial)	2
	25 NOV 21	Divulgação do resultado dos recursos referentes a Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial)	1, 2
		Divulgação da CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial)	1
		Divulgação dos candidatos que deverão realizar as inspeções de saúde.	
ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
IV	25 NOV 21 a 9 JAN 22	Período de realização dos exames para inspeção de saúde (ANEXO N)	
	10 a 14 JAN 22	Período da Inspeção de Saúde	4
	19 JAN 22	Divulgação dos resultados da Inspeção de Saúde	1
	20 e 21 JAN 22	Período para entrada de pedidos de Inspeções de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), diretamente no sistema CONVOCA	1
	25 JAN 22	Publicação do deferimento/indeferimento dos recursos da ISGR	1, 2
		Divulgação dos candidatos que deverão realizar a ISGR.	
	23 FEV 22	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR)	4
8 FEV 22	Divulgação dos resultados das Inspeções de Saúde em Grau de Recurso ISGR (não cabe recurso)	1	
	Divulgação dos candidatos que deverão realizar o EAF	1	

ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
V	14 a 18 FEV 22	Período do EAF	4
		Divulgação do resultado do EAF (não cabe recurso)	1
		Divulgação da classificação FINAL	1
		Convocação à incorporação (Recebimento da Carta de Designação)	1
ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
VI	A REGULAR	Conhecimento da designação	4
		Entrega da Carta de Designação	
ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
VII	28 FEV 22	Apresentação na OM de destino para Seleção Complementar	4
ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
-	1º MAR 22	Incorporação e início do Estágio de Serviço Técnico (EST)	4

NOTAS:

1. Por meio da página da 12ª RM na internet.
2. Por meio do sistema CONVOCA.
3. O candidato terá até **as 00:00h (zero hora) do segundo dia posterior (dois dias após) ao término do Período de Avaliação Curricular Não Presencial / Período de visualização da própria nota individual no Sistema CONVOCA / Período de recurso no sistema CONVOCA**, previsto no calendário, para efetuar recursos quanto a sua pontuação individual, **diretamente no sistema CONVOCA**. O recurso poderá ser realizado imediatamente após visualização da nota individual que estará disponível para consulta no sistema CONVOCA entre o **segundo e o último dia** da Avaliação Curricular (Não Presencial).
4. O comparecimento do(a) candidato(a) no local, dia e hora informados no cronograma (ver publicação da chamada) é **OBRIGATÓRIO** e sua ausência enseja eliminação do processo seletivo .

Manaus - AM, 19 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12ª RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY
Comandante da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO B - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA AS
ETAPAS PRESENCIAIS DO PROCESSO SELETIVO**

GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA III	LOCAL DA ATIVIDADE
MANAUS-AM	Centro de Recrutamento e Mobilização da 12ª Região Militar, Rua Bernardo Ramos, 253 - Centro, MANAUS-AM / (92) 3248-2906
BOA VISTA-RR	Posto Médico da Guarnição de BOA VISTA, Av. Forte São Joaquim, 210 - Bairro São Francisco - BOA VISTA-RR / (95) 3623-9669
PORTO VELHO-RO	5º Batalhão de Engenharia e Construção, Avenida Rogério Weber, nº 1 - Bairro Militar - PORTO VELHO-RO / (69) 3224-2356
RIO BRANCO-AC	Comando de Fronteira ACRE/4º Batalhão de Infantaria de Selva, Rua Colômbia, s/nº - Bairro Bosque - RIO BRANCO-AC / (68) 3216-2900 PABX

GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA IV	LOCAL DA ATIVIDADE
MANAUS-AM	Hospital Militar de Área de MANAUS / (92) 2126-2053 Rua Prof. Ernani Simão, 1421 – Cachoeirinha - MANAUS-AM
BOA VISTA-RR	Posto Médico de Guarnição de BOA VISTA / (95) 3623-9669 Av. Forte São Joaquim, 210 - Bairro São Francisco - BOA VISTA-RR
PORTO VELHO-RO	Hospital de Guarnição de PORTO VELHO Rua Rui Barbosa, 409 – Centro - PORTO VELHO-RO / (69) 3218-4800
RIO BRANCO-AC	Posto Médico da Guarnição de RIO BRANCO (ao lado do 4º BIS) Rua Colômbia s/nº - Bosque - RIO BRANCO-AC / (68) 3216-2900 PABX

Manaus - AM, 19 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12ª RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY
Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

**ANEXO C - ÁREAS DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM EXPECTATIVA DE VAGAS A
DEFINIR / CADASTRO DE RESERVA A DEFINIR**

Guarnição	Área de Interesse	Curso Superior	Requisitos
MANAUS - AM TEFÉ - AM TABATINGA - AM HUMAITÁ - AM BARCELOS - AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM PORTO VELHO - RO GUAJARÁ-MIRIM - RO BOA VISTA - RR RIO BRANCO - AC CRUZEIRO DO SUL - AC	Administração	- Bacharel em Administração	1
MANAUS - AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Gestão de Recursos Humanos	- Bacharel em Administração	2
		- Gestão em Recursos Humanos	3
MANAUS - AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Gestão em Logística	- Bacharel em Administração	4
		- Tecnólogo em Logística	5
MANAUS - AM TEFÉ - AM TABATINGA - AM HUMAITÁ - AM BARCELOS - AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM PORTO VELHO - RO GUAJARÁ-MIRIM - RO BOA VISTA - RR RIO BRANCO - AC CRUZEIRO DO SUL - AC	Contabilidade	- Bacharel em Ciências Contábeis	6
MANAUS - AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Contabilidade - Auditoria	- Bacharel em Ciências Contábeis	7
MANAUS - AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Biblioteconomia	- Bacharel em Biblioteconomia	8



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

Guarnição	Área de Interesse	Curso Superior	Requisitos
MANAUS – AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Arquivologia	- Bacharel em Arquivologia	9
MANAUS – AM TEFÉ – AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM – AM RIO BRANCO-AC	Comunicação Social	- Bacharel em Comunicação Social com habilitação em: - Jornalismo; - Relações Públicas; - Publicidade e Propaganda; - Rádio e TV; ou - outra correlata	10
MANAUS – AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Comunicação Social – Jornalismo	- Comunicação Social com habilitação em Jornalismo - Bacharel em Jornalismo	11
MANAUS – AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Comunicação Social – Relações Públicas	- Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas	12
MANAUS – AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	- Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda	13
MANAUS – AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Comunicação Social – Radio e TV	- Comunicação Social com habilitação em Rádio e TV	14
MANAUS – AM BOA VISTA – RR	Arquitetura e Urbanismo	- Bacharel em Arquitetura e Urbanismo	15
MANAUS – AM PORTO VELHO – AM BOA VISTA – RR	Engenharia Ambiental	- Bacharel em Engenharia Ambiental	16
MANAUS – AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM PORTO VELHO – AM BOA VISTA – RR RIO BRANCO – AC	Engenharia Civil	- Bacharel em Engenharia Civil	18
MANAUS – AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Engenharia Elétrica	- Bacharel em Engenharia Elétrica	19
MANAUS – AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO	Engenharia Eletrônica	- Bacharel em Engenharia Eletrônica	20



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

Guarnição	Área de Interesse	Curso Superior	Requisitos
RIO BRANCO-AC			
MANAUS – AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Engenharia Naval	- Bacharel em Engenharia Naval	21
MANAUS – AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Engenharia Clínica	- Bacharel em qualquer uma das áreas de Engenharia	22
MANAUS – AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Engenharia Química	- Bacharel em Engenharia Química	23
MANAUS – AM TEFÉ – AM BOA VISTA – RR PORTO VELHO – RO RIO BRANCO – AC	Análise de Sistemas	- Informática (Licenciatura ou Bacharelado)	24
		- Ciências da Computação (Bacharelado ou Licenciatura)	
		- Computação (Licenciatura ou Bacharelado)	
		- Engenharia da Computação (Bacharelado)	
		- Engenharia de Software (Bacharelado)	
		- Sistemas da Informação (Bacharelado)	
		- Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnólogo)	
		- Banco de Dados (Tecnólogo)	
- Sistemas para Internet (Tecnólogo)			
MANAUS – AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Desenvolvimento em PHP	- Informática (Licenciatura ou Bacharelado)	25
		- Ciências da Computação (Bacharelado ou Licenciatura)	
		- Computação (Licenciatura ou Bacharelado)	
		- Engenharia da Computação (Bacharelado)	
		- Engenharia de Software (Bacharelado)	
		- Sistemas da Informação (Bacharelado)	
		- Sistemas para Internet (Tecnólogo)	
		- Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnólogo)	
- Banco de Dados (Tecnólogo)			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

MANAUS – AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Infraestrutura de Servidores	- Informática (Licenciatura ou Bacharelado)	26
		- Ciências da Computação (Bacharelado ou Licenciatura)	
		- Computação (Licenciatura ou Bacharelado)	
		- Engenharia da Computação (Bacharelado)	
		- Engenharia Eletrônica (Bacharelado)	
		- Sistemas da Informação (Bacharelado)	
		- Redes de Computadores (Tecnólogo)	
MANAUS – AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Segurança da Informação	- Informática (Licenciatura ou Bacharelado)	27
		- Ciências da Computação (Bacharelado ou Licenciatura)	
		- Computação (Licenciatura ou Bacharelado)	
		- Engenharia da Computação (Bacharelado)	
		- Engenharia Eletrônica (Bacharelado)	
		- Engenharia de Telecomunicações (Bacharelado)	
		- Sistemas da Informação (Bacharelado)	
		- Defesa Cibernética (Tecnólogo)	
- Segurança da Informação (Tecnólogo)			
MANAUS – AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Telecomunicações	- Informática (Licenciatura ou Bacharelado)	28
		- Ciências da Computação (Bacharelado ou Licenciatura)	
		- Computação (Licenciatura ou Bacharelado)	
		- Engenharia da Computação (Bacharelado)	
		- Engenharia Eletrônica (Bacharelado)	
		- Engenharia de Telecomunicações (Bacharelado)	
		- Sistemas da Informação (Bacharelado)	
		- Gestão de Telecomunicações (Tecnólogo)	
		- Redes de Telecomunicações (Tecnólogo)	
		- Sistemas de Telecomunicações (Tecnólogo)	
		- Tecnologia em telemática (Tecnólogo)	
MANAUS – AM TEFÉ – AM	Enfermagem	- Bacharel em Enfermagem	29



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

TABATINGA – AM PORTO VELHO – RO SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM BOA VISTA – RR CRUZEIRO DO SUL – AC RIO BRANCO – AC			
MANAUS – AM TEFÉ – AM TABATINGA – AM PORTO VELHO – RO SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM BOA VISTA – RR CRUZEIRO DO SUL – AC RIO BRANCO – AC	Enfermagem - Auditoria	- Bacharel em Enfermagem	30
MANAUS – AM TEFÉ – AM TABATINGA – AM PORTO VELHO – RO SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM BOA VISTA – RR CRUZEIRO DO SUL – AC RIO BRANCO – AC	Enfermagem - Centro Círculo	- Bacharel em Enfermagem	31
MANAUS – AM TEFÉ – AM TABATINGA – AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – A HUMAITÁ – AM PORTO VELHO – RO BOA VISTA – RR GUAJARÁ-MIRIM – RO RIO BRANCO – AC CRUZEIRO DO SUL – AC	Fisioterapia	- Bacharel em Fisioterapia	32
MANAUS – AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM TABATINGA – AM BOA VISTA – RR PORTO VELHO – RO	Nutrição	- Bacharel em Nutrição	33
MANAUS – AM TEFÉ – AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM TABATINGA – AM	Psicologia	- Bacharel em Psicologia	34



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

BOA VISTA – RR PORTO VELHO – RO			
MANAUS – AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Fonoaudiologia	- Bacharel em Fonoaudiologia	35
MANAUS – AM TEFÉ – AM TABATINGA – AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM BOA VISTA – RR	Serviço Social	- Bacharel em Serviço Social	36
MANAUS - AM TEFÉ – AM TABATINGA – A M HUMAITÁ – AM BARCELOS - AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM PORTO VELHO – RO GUAJARÁ-MIRIM – RO BOA VISTA - RR RIO BRANCO – AC CRUZEIRO DO SUL - AC	Direito	- Bacharel em Direito	37
MANAUS – AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Direito Penal Militar	- Bacharel em Direito	38
MANAUS – AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Direito Processual Militar	- Bacharel em Direito	39
MANAUS – AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Direito Administrativo	- Bacharel em Direito	40
MANAUS – AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Direito Civil	- Bacharel em Direito	41
MANAUS – AM	Pedagogia	- Bacharel em Pedagogia	42
MANAUS – AM	Educação Física	- Bacharel em Educação Física	43
MANAUS – AM	Magistério - Educação Física	- Licenciatura em Educação Física	44
MANAUS – AM	Magistério - Português	- Licenciatura em Letras - Português	45
MANAUS – AM	Magistério - Alemão	- Licenciatura em Letras - Alemão	46



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

MANAUS – AM	Magistério – Espanhol	- Licenciatura em Letras – Espanhol	47
MANAUS – AM	Magistério – Inglês	- Licenciatura em Letras – Inglês	48
MANAUS – AM	Magistério - História	- Licenciatura em História	49
MANAUS – AM	Magistério Biologia	- Licenciatura em Biologia	50
MANAUS – AM	Magistério - Sociologia	- Licenciatura em Sociologia	51
MANAUS – AM	Magistério - Geografia	- Licenciatura em Geografia	52
MANAUS – AM	Magistério - Matemática	- Licenciatura em Matemática	53
MANAUS – AM	Magistério - Química	- Licenciatura em Química	54
MANAUS – AM	Magistério - Física	- Licenciatura em Física	55
MANAUS – AM	Magistério - Filosofia	- Licenciatura em Filosofia	56
MANAUS – AM	Magistério – Ciências da Natureza	- Licenciatura em Ciências da Natureza	57
MANAUS – AM	Magistério - Educação Artística – Linguagem Artística em Artes Visuais	- Licenciatura em Artes-Linguagem Artística em Artes Visuais	58
		- Licenciatura em Educação Artística	59
MANAUS – AM	Magistério - Educação Artística - Linguagem Artística em Dança	- Licenciatura em Artes-Linguagem Artística em Dança	60
		- Licenciatura em Educação Artística	61
MANAUS – AM	Magistério - Educação Artística – Linguagem Artística em Música	- Licenciatura em Artes-Linguagem Artística em Música	62
		- Licenciatura em Educação Artística	63
MANAUS – AM	Magistério - Educação Artística – Linguagem Artística em Teatro/Artes Cênicas	- Licenciatura em Artes - Teatro/Artes Cênicas	64
		- Licenciatura em Educação Artística	65
MANAUS – AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM	Teologia - Padre	- Bacharel em Teologia	66
MANAUS – AM BOA VISTA – RR PORTO VELHO – RO RIO BRANCO – AC	Engenharia Mecânica	- Bacharel em Engenharia Mecânica	67

Legendas

1 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Administração, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Administração.

2 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Administração, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Administração, especialização em Gestão de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas.

- 3 - Diploma de conclusão de curso superior de Tecnólogo em Gestão em Recursos Humanos, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Administração.
- 4 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Administração, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Administração, especialização em Gestão de Logística.
- 5 - Diploma de conclusão de curso superior de Tecnólogo em Logística, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Administração.
- 6 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Ciências Contábeis, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Ciências Contábeis, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Contabilidade, especialização em Auditoria.
- 8 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Biblioteconomia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 9 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Arquivologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 16 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Arquitetura, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, possuir o curso básico de REVIT ARCHITETURE ou o básico de VECTOR WORKS, ou o básico de AECOMSIM ou similar, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Ambiental, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- 18 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Civil, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- 19 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Elétrica, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- 20 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Eletrônica, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- 21 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Naval, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- 22 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, especialização em Engenharia Clínica.

- 23 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Química, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- 24 - Diploma de conclusão de curso superior na área de informática, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 25 - Diploma de conclusão de curso superior na área de informática, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 26 - Diploma de conclusão de curso superior na área de informática, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 27 - Diploma de conclusão de curso superior na área de informática, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 28 - Diploma de conclusão de curso superior na área de informática, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 29 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Enfermagem.
- 30 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Enfermagem, especialização em Auditoria Hospitalar.
- 31 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Enfermagem, especialização em Auditoria Hospitalar, especialização em Centro Cirúrgico.
- 32 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Fisioterapia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Fisioterapia.
- 33 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Nutrição, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Nutrição.
- 34 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Psicologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Psicologia.
- 35 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Fonoaudiologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.
- 36 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Serviço Social, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Nutrição.
- 37 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Direito, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 38 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Direito, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), especialização em Direito Penal Militar.

- 39 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Direito, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), especialização em Direito Processual Militar.
- 40 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Direito, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), especialização em Direito Administrativo.
- 41 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Direito, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), especialização em Direito Civil.
- 42 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Pedagogia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 43 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Educação Física, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no conselho de Educação Física.
- 44 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Educação Física, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no conselho de Educação Física.
- 45 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Letras - Português, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 46 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Letras - Alemão, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 47 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Letras - Espanhol, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 48 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Letras - Inglês, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 49 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em História, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 50 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Biologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 51 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Sociologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 52 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Geografia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 53 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Matemática, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 54 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Química, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 55 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Física, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

56 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Filosofia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

57 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Ciências da Natureza, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

58 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Artes-Linguagem Artística em Artes Visuais, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

59 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Educação Artística, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), especialização/habilitação em Artes Visuais.

60 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Artes-Linguagem Artística em Dança, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

61 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Educação Artística, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), especialização/habilitação em Dança.

62 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Artes-Linguagem Artística em Música, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

63 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Educação Artística, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), especialização/habilitação em Música.

64 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Artes-Teatro/Artes Cênicas, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

65 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Educação Artística, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), especialização/habilitação em Teatro/Artes Cênicas.

66 - Diploma de conclusão de curso superior de Bacharel em Teologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

67 - Diploma de conclusão de curso superior de Bacharel em Engenharia Mecânica, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

Manaus - AM, 19 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12ª RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY
Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ANEXO D - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I e III

(upload no sistema CONVOCA no período de 27 JUL a 16 AGO 21)

ORD	DOCUMENTOS	OBS
1	Carteira de Identidade, para candidato civil ou Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa	1
2	CPF ou Comprovante de situação cadastral do CPF	1
3	Título de Eleitor	1
4	Carteira do Conselho de Registro Profissional	1
5	Certidão de quitação do Conselho de Registro Profissional	1
6	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso de Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), que habilita para a vaga a qual concorre neste AC	1
7	Histórico Acadêmico da graduação que habilita para a vaga a qual concorre neste AC	1
8	Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS	1
9	Comprovante de residência	1
10	Certidão de nascimento, casamento ou união estável (a mais recente)	1
11	Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br)	1
12	Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraída do site da Justiça Federal de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos	1
13	Certidão negativa criminal e cível emitida pela Justiça Estadual, extraída do site da Justiça Estadual de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos	1
14	Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br)	1
15	Carta Patente (apenas oficiais militares)	1
16	Certidão de situação militar (somente para candidatos que já serviram como Oficial Temporário)	1
17	Certificado de Reservista (somente para candidatos que já serviram como Praças)	1
18	Certificado de Dispensa de Incorporação - Especial (somente para candidatos do sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório)	1
19	Folhas de alterações ou declaração da OM, assinadas pelo Cmt/Ch/Dir OM, informando: Posto ou Graduação, nome completo, identidade militar, datas de Praça, tempo de serviço até o licenciamento ou até o dia anterior ao início das inscrições no processo Seletivo (somente para militares temporários da ativa ou militares na reserva não remunerada)	1
20	ANEXO F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO	1

21	ANEXO G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR (para todos(as) os(as) candidatos(as), com detalhamento do tempo contado até a data prevista para a incorporação (1º MAR 22); o(a) candidato(a) que não possuir tempo de serviço militar deverá registrar 00 anos 00 meses e 00 dias em sua declaração)	1
22	ANEXO H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	1
23	ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ	1
24	ANEXO J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (com firma reconhecida em cartório)	1
25	ANEXO K - PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (para militares da ativa)	1
26	ANEXO Q - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO	1
27	ANEXO R - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO	1
28	ANEXO S - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO	1
29	Exame de β -HCG (para candidatas do sexo feminino)	2
30	ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS	1
31	ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, IDONEIDADE MORAL E TEMPO DE ATIVIDADE RELIGIOSA(para candidato a capelão)(com firma reconhecida em cartório)	1
32	Ata do concílio examinatório da experiência de conversão e chamada ao ministério pastoral e a ata relacionada a sua posse onde exerce/ exerceu seu ministério pastoral (para candidato a capelão)	1

Notas:

1. Apresentar o documento original na Etapa III.
2. Apresentar o documento (menos de 30 dias) na Etapa III.

Manaus - AM, 19 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12ª RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY
Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ANEXO E - COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL E CURSOS

(upload no sistema CONVOCA entre o período de 27 JUL a 16 AGO 21 e entrega presencial conforme observações na tabela)

ORD	DOCUMENTOS PARA <i>UPLOAD</i> NO SISTEMA CONVOCA	OBS
1	Comprovar exercício de atividade profissional por meio de contrato de trabalho - Mediante apresentação de cópia do contrato (com reconhecimento de firma em cartório), acompanhada de declaração do contratante, sob as penas da lei, informando o período do contrato e as atividades exercidas pelo(a) candidato(a); obrigatória apresentação de extrato de contribuições previdenciárias (extrato CNIS) emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); somente será pontuado o período de experiência profissional coberto pelo extrato do INSS e em relação direta com a área da Graduação	1
2	Comprovar exercício de atividade profissional em formatos empresariais - Para os 4 (quatro) formatos empresariais aqui admitidos - Empresário Individual; Microempreendedor Individual (MEI); Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e Sociedade Limitada Unipessoal-exigida cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando o nome do(a) candidato(a) como responsável pela empresa, acompanhada do extrato de contribuições (extrato CNIS) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); as atividades econômicas principais e/ou secundárias descritas no CNPJ devem ter relação direta com a área da Graduação	1
3	Comprovar exercício de atividade profissional na condição de autônomo - A comprovação dessa modalidade de experiência profissional se dará por meio da apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), com impressão de via detalhada (onde constem os rendimentos auferidos mês a mês), correspondente ao tempo de experiência profissional que se deseja comprovar; acompanhada, obrigatoriamente, de extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); para efeito de pontuação, o CNIS deve ter relação direta com a área da Graduação	1

4	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de Doutorado , na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o candidato não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese - máximo de 1 (um) título	1
5	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de Mestrado , na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o candidato não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação - máximo de 1 (um) título	1
6	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação " <i>lato sensu</i> " em nível de Especialização , na área em que concorre, com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) e registro de TCC / Monografia. O diploma/ certificado/ declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras, especialmente credenciadas junto ao MEC - máximo de 1 (um) curso	1

Nota:

1. Apresentar o documento original na Etapa III.

Manaus - AM, 19 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12ª RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY
Comandante da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____
(nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____,
nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a)
de _____ e de _____,
residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF _____,
CEP _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio de Serviço Técnico (EST),
pelo período de um ano, sendo que nos primeiros 6 (seis) meses, na condição de Aspirante a Oficial,
ou Oficial, caso já o seja, e nos últimos 6 (seis) meses como Oficial, sujeitando-me, se for aceito(a), a
todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) de que
poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército, do meu desempenho
profissional e aptidão física, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos,
computado todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas, ciente da
responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848,
de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de
outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

3. Caso seja convocado(a), concordo em servir (exercer minhas atividades laborais) em qualquer
Organização Militar sediada na cidade de _____ (cidade) - _____ (UF).

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF _____, CEP _____, declaro, sob as penalidades da lei, que até presente data, possuo _____ anos, _____ meses e _____ dias (preencher com zero caso não possua) de tempo de serviço público militar.

2. Declaro, ainda, que estou investido em _____ (Número de cargos. Preencher com zero caso não possua) cargo(s) ou emprego(s) público(s), seja(m) ele(s) da administração direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios ou dos Municípios.

3. Declaro estar ciente do constante da vedação contida no art. 37, XVI, da Constituição Federal Brasileira e, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias
do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de
_____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____,
UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, ainda, serem verídicas as informações fornecidas por mim e ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE
INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ**

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____,

declaro que fui alertada e tomei ciência de que:

a. O estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. Sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

2. Declaro, ainda, serem verídicas as informações fornecidas por mim e ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____,

declaro, sob as penalidades da Lei e para fins de comprovação junto à administração militar, estar ciente dos art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969):

“Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art.312–Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Art.315–Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.”

2. Declaro, ainda, sob minha total responsabilidade, que todos os documentos apresentados para efeito deste Aviso de Convocação são autênticos.

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

Reconhecer firma em cartório



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO K – PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

Declaro, junto ao Comando da 12ª Região Militar, que o(a) _____ (posto/graduação) _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano _____, filho(a) de _____ e de _____, ocupa o cargo _____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar, razão pela qual possui parecer favorável deste Comando para participação no processo seletivo em curso para incorporação e matrícula no Estágio _____.

(Local e data)

Assinatura do(a) Cmt/Ch/Dir OM

Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM
(e Carimbo da OM)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ANEXO L – PONTUAÇÃO GERAL DAS ÁREAS DE INTERESSE

1. TÍTULOS E CURSOS	PONTUAÇÃO
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>stricto sensu</i> ", em Nível de Doutorado , na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o candidato não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese - máximo de 1 (um) título	3,5
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>stricto sensu</i> ", em Nível de Mestrado , na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o candidato não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação - máximo de 1 (um) título	3,0
Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação " <i>lato sensu</i> " em Nível de Especialização , na área em que concorre, com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) e registro de TCC / Monografia. O diploma/ certificado/ declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras, especialmente credenciadas junto ao MEC - máximo de 1 (um) curso	2,5
2. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a. No meio civil (por dia de trabalho)	0,0137
b. No meio militar (por dia de trabalho)	0,0220

NOTAS

1. Não serão considerados como tempo de experiência profissional, em nenhuma hipótese, os estágios, as monitorias, as bolsas de estudo ou de pesquisa, mesmo quando afetas à área de atuação.
2. Não serão considerados os tempos de serviço sobrepostos dentro de uma mesma classificação de "Exercício de Atividade Profissional".
3. Não serão pontuados os tempos de serviço exercidos concomitantemente nas classificações a. e b.

Manaus - AM, 19 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12ª RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY
Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ANEXO M – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF _____, CEP _____, declaro, sob as penalidades da lei, junto ao Comando da 12ª Região Militar, que **DESISTO** da participação no processo seletivo para a VAGA de _____, na cidade de _____, regulada pelo Aviso de Convocação Nr _____ - Esc Pes/12ª RM, de ____ / ____ / _____, aos termos dos quais me obriguei.

2. Declaro, ainda, que estou participando no processo seletivo para a VAGA de _____, na cidade de _____, regulada pelo Aviso de Convocação Nr _____ - Esc Pes/12ª RM, de ____ / ____ / _____, aos termos dos quais me obriguei, sendo a Guarnição Militar prioritária de minha escolha.

3. Declaro ainda, que tenho ciência de que, desta forma, não poderei mais ser convocado para escolhas futuras do referido processo, em cidade para a qual desisti da VAGA.

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO N – EXAMES MÉDICOS PARA OTT

ORD	EXAMES
1	Toxicológico com janela de detecção mínima de 6 meses
2	Ureia e creatinina
3	Ácido Úrico
4	Colesterol Total e Frações
5	Triglicerídeos
6	TGO (transaminase glutâmica oxalacética) e TGP (transaminase glutâmica pirúvica)
7	Glicemia em jejum
8	Hemograma completo, VHS e coagulograma
9	Grupo sanguíneo e fator Rh
10	Parasitológico de fezes
11	Sumário de urina
12	Sorologia para Lues (Sífilis)
13	Sorologia para HIV
14	Reação de Machado-Guerreiro (Sorologia IgG e IgM para Chagas)
15	Perfil imunológico para hepatites virais (Anti-HAVIgG e IgM; HBsAg, Anti-HBcIgG e IgM, Anti-HBs, Anti-HBe; Anti-HCV)
16	Beta HCG com validade de 15 dias antes de cada etapa (são obrigatórios três exames, um para a inscrição, uma para a IS e o último para a seleção complementar) (para mulheres)
17	FSH, TSH e T4 livre
18	Antígeno Prostático Específico (PSA) (para homens)
19	Radiografia de tórax AP+Perfil, com laudo
20	Eletroencefalograma, com laudo
21	Eletrocardiograma em repouso, com laudo
22	Teste ergométrico, com laudo
23	Radiografia da coluna, três segmentos (cervical, torácico e lombar), com laudo
24	Ressonância Magnética dos joelhos direito e esquerdo, com laudo
25	Ultrassonografia bilateral de mamas (para mulheres)
26	Exame ginecológico (colpocitologia oncológica) (para mulheres)
27	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias, com laudo
28	Parecer oftalmológico
29	Audiometria, com laudo
30	Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo (por psicólogo credenciado pela Polícia Federal) ¹

Nota:

1. Profissionais credenciados no [link](http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/psicologos/psicologos-credenciados): (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/psicologos/psicologos-credenciados>)

Manaus - AM, 19 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12ª RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY
Comandante da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO O - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaro para os devidos fins de comprovação que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF _____, CEP _____, compareceu ao/ _____ (Organização Militar), no dia ____/____/____, no período das _____ às _____ horas, com o objetivo de participar do Processo de Seleção ao Serviço Militar Temporário de Oficiais Técnicos Temporários (OTT) no âmbito da 12ª Região Militar.

(Local e data)

Posto /Graduação, nome e assinatura do responsável pelo setor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ANEXO Q - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO

(MODELO)

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 12ª Região Militar, que **(estou/não estou)** respondendo a processo criminal perante a Justiça comum ou militar (seja na esfera federal ou estadual) ou **sendo responsabilizado** por ato lesivo ao patrimônio público (de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar).

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO R - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À
RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO**

(MODELO)

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio de Serviço Técnico, na área da 12ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para o município no qual se encontra a Organização Militar de incorporação, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército.

2. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que ao término do tempo de serviço a que me propus, não terei direito a pecúnia para custear meu retorno ao meu antigo endereço.

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ANEXO S - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

(MODELO)

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 12ª

Região Militar que na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra:

a. () NÃO ESTAREI *investido remuneradamente* em cargo, função ou emprego público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios;

b. () ESTAREI *investido remuneradamente* nos seguintes cargos, funções ou empregos públicos:

Cargo, Função ou Emprego Público	Órgão	Dias	Horários

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado ao Exército e *esteja investido remuneradamente* em qualquer cargo, função ou emprego público não abrangido pela alínea C), do Inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, §3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente de responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar).

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO T - ATESTADO MÉDICO EMITIDO POR CARDIOLOGISTA PARA O EXAME
DE APTIDÃO FÍSICA**

(MODELO)

Atesto que o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em boas condições de
saúde, estando apto para realizar o exame de aptidão física previsto no Aviso de Convocação nº 003 –
Esc Pes/12ª RM, de 12 de julho de 2021, do processo seletivo para provimento de vagas no cargo de
Oficial do Serviço Técnico Temporário do Exército.

(Local e data)

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO U - RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO
AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

1. PARA AMBOS OS SEXOS

- a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar – ANEXO II das IGISC, no que couber.
- b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.
- c. Displasias mamárias.
- d. Gigantomastia.
- e. Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento.
- f. Anomalias congênitas dos órgãos genitais.
- g. Taxa glicêmica anormal.
- h. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.
- i. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.
- j. Albuminúria ou glicosúria persistentes.
- k. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.
- l. Doenças contagiosas crônicas da pele.
- m. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
- n. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.
- o. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

p. Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.

q. Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl.

r. Varizes acentuadas de membros inferiores.

s. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

t Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12º (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48º (quarenta e oito graus).

u. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).

v. Distúrbios da fala.

w. Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.

2. PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

a. Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros).

b. Hidrocele.

3. PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

a. Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).

b. As seguintes condições gineco-obstétricas:

1) Ooforites;

2) Salpingites;

3) Parametrites;

4) Doença inflamatória pélvica crônica;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

- 5) Endometriose;
- 6) Dismenorreia secundária;
- 7) Doença trofoblástica;
- 8) Prolapso genital;
- 9) Fístulas do trato genital feminino;
- 10) Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e
- 11) Gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez BHCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza).

Manaus - AM, 19 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12ª RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY
Comandante da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E
LAUDOS MÉDICOS**

(MODELO)

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, autorizo o Ministério da Defesa e o Comando da 12ª Região Militar, no efeito do processo de seleção do Serviço Militar Voluntário para provimento de vagas no cargo de Oficial do Serviço Técnico Temporário do Exército, a digitalizar meus exames e laudos médicos, que serão apresentados na etapa de Inspeção de Saúde, para fins comprobatórios e cadastrais.

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO W - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA COMERCIALIZAR OU
TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE PRIVADA,
DELA SER SÓCIO OU PARTICULAR**

(MODELO)

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF _____, CEP _____, declaro que estou ciente, de que após ser incorporado às fileiras do Exército, estou impedido (de comercializar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, por força do previsto no art. 29 do Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880 de 09 de Dezembro de 1980.

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, IDONEIDADE MORAL E TEMPO DE
ATIVIDADE RELIGIOSA**

(MODELO)

Na qualidade de Padre/Pastor Presidente da Igreja (Convenção das Igrejas)
_____, com sede Rua _____,
Cidade _____ Estado _____, atesto para os devidos fins legais que o Sr
_____ :

1º. É padre/pastor desta Instituição Eclesiástica, tendo sido ordenado (consagrado) para Ministério Pastoral em ___ / ___ / ___ na igreja _____, em _____ (cidade) _____ (estado).

2º. É uma pessoa moral, ética e profissionalmente idônea, não tendo incorrido, até o presente momento, em nenhuma advertência feita pelo Conselho desta Igreja.

3º. Concluiu com proveito o Curso de Teologia de nível superior (universitário), da Faculdade _____, Instituição de formação teológica mantida por esta Igreja (_____) para formação de padre/pastores.

4º. Exerceu, após a conclusão do Curso de Teologia e a Ordenação Ministerial, mais de três anos de atividades pastorais.

Por fim, conforme autoridade que me outorga os Estatutos da Igreja _____ autorizo e libero o Pe/Pr _____ a ingressar para o Serviço de Assistência Religiosa do Exército. Na fé de ofício.

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

Reconhecer firma em cartório



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO Y - PROVA PRÁTICA

ÁREA: COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO/ RÁDIO E TV (RÁDIO VERDE OLIVA FM MANAUS)

A prova prática será realizada conforme orientações da banca examinadora que irá informar as pautas que deverão ser cobertas para a produção de notícias, matérias, spot, entrevistas e a entrada ao vivo para a Rádio Verde Oliva FM MANAUS, Além do processo de captação, o candidato deverá produzir todo o material de avaliação como: elaboração de matéria, preparação de nota a ser lida pelo locutor durante a programação da Rádio Verde Oliva FM MANAUS, entrevista, além de entrar ao vivo para repassar uma informação aos ouvintes. O(A) candidato(a) deverá executar a sequência das ações abaixo discriminadas:

Item	Ações a serem executadas
1	Elaboração de Pautas
2	Domínio do Assunto
3	Entrevista
4	Produção de texto jornalístico radiofônico
5	Produção de matéria jornalística radiofônica (material de áudio)
6	Domínio dos softwares
7	Entrada informativa no rádio (ao vivo)
8	Processo de decupagem
9	Elaboração de notas radiofônicas
10	Apresentação ao vivo de matérias jornalísticas (locução)
	Pontuação

NOTA:

Serão avaliadas as seguintes competências: habilidades e atitudes: operação do software, postura, desenvoltura, dicção, tonalidade da voz, intensidade da voz, articulação da voz, fluência da leitura, pronúncia correta das palavras na língua portuguesa e inglesa, e carisma ao se comunicar, além da produção do texto radiofônico, habilidades para entrevistar e domínio das atividades.

Manaus - AM, 19 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO 12ª RM

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY

Comandante da 12ª Região Militar